



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2014-10-10**



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2014-10-10

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência da Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis Duarte Alfredo Vieira Borges -----

OUTRAS PRESENCAS

Os Técnicos Superiores João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) e Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2014-09-26.

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia nove do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 2.961,545,75 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 326.005,43 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



*[Handwritten signature]*

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA  
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registou qualquer intervenção. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA  
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

**ORGÃOS DA AUTARQUIA**

**TRANSPORTES ESCOLARES 2014-2015- CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO/ PEDIDO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 99/2014, datada de 2014-10-07, por si elaborada que se transcreve: *“Após análise dos ofícios n.ºs 01258 (de 2014-08-20) e 287 (de 2014-09-11) da Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda., detentora da concessão de carreiras de transportes públicos rodoviários no Concelho de Carrazeda de Ansiães, doravante designada apenas por Concessionária, passo a informar o seguinte:* -----

**O PEDIDO**

*O pedido, inicialmente apresentado no ofício n.º 01258 (de 2014-08-20), foi atualizado através do ofício n.º 287 (de 2014-09-11), pelo que é exclusivamente a este último que me refiro na presente informação.* -----

*A Concessionária solicita ao Município de Carrazeda de Ansiães a atribuição de uma compensação financeira, no valor de € 40,00 (acrescido de IVA à taxa de 6%) / dia, relativamente a cada uma das seguintes carreiras de transporte público:* -----

- *Beira Grande – Carrazeda de Ansiães* -----
- *Brunheda - Carrazeda de Ansiães* -----
- *Campelos - Carrazeda de Ansiães* -----
- *Codeçais - Carrazeda de Ansiães* -----



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

• *Lousa - Carrazeda de Ansiães* -----

• *Tua - Carrazeda de Ansiães* -----

*Do exposto constata-se que a referida pretensão implica para o Município a prestação de uma compensação financeira global no valor de € 240,00 (acrescido de IVA à taxa de 6%) /dia, relativamente a todos os dias úteis, no período de tempo abrangido pelo calendário escolar (na minuta do protocolo apresentada pela Concessionária, para o qual é proposta a duração de um ano, esse período seria de 2014-09-15 a 2015-06-15).* -----

*Como contrapartida adicional à manutenção das carreiras de transporte público, caso o Município adira à proposta da Concessionária, a mesma obriga-se ainda a efetuar um desconto de 50% nas deslocações dentro do Concelho de Carrazeda de Ansiães aos cidadãos com mais de 65 anos, munidos do cartão sénior municipal.* -----

*O pedido da concessionária insere-se numa problemática que ganha atualidade – os transportes públicos nas regiões de baixa densidade demográfica. Na verdade, o pedido pressupõe uma situação de falta de viabilidade económica na exploração das carreiras de transporte público do Concelho de Carrazeda de Ansiães. Note-se que, apesar de, em tese, se poder aceitar tal inviabilidade económica, a mesma carece de ser demonstrada por documentos contabilísticos oficiais da Concessionária. Aliás, como adiante veremos, essas verificações de carácter contabilístico e económico-financeiro deverão, igualmente, suportar o valor da compensação diária pedida pela Concessionária.* -----

*Como documento instrutor desta informação destaco ainda a informação prestada pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., que anexo e da qual destaco as seguintes considerações: --*

- *O Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, ao abrigo do qual foram concessionadas as carreiras, “ não consagra mecanismos de compensação de natureza contratual para os serviços de transporte público que, no âmbito do regime em vigor, são requeridos pelas empresas transportadoras”. -----*
- *Na essência, para além de disporem de algumas competências em matéria de transportes, as autarquias têm como missão “a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, conf. art.º 235º da CRP, o que lhes dá legitimidade para intervir também na organização dos transportes que não são exclusivamente da sua competência. -----*
- *Por outro lado, o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, em vigor desde dezembro de 2009, permite a continuação da exploração dos serviços de transporte existentes, durante um*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*período transitório que termina em dezembro de 2019, de modo a permitir que os Estados se adaptem às disposições do mesmo, criando e implementando novas regras de contratação de serviços de transporte conformes com a regulamentação comunitária aqui se incluindo a reconfiguração das competências municipais nesta matéria. -----*

- *No entanto, estes instrumentos jurídicos não estão ainda ao dispor das autoridades de transportes e sendo desejável que se mantenham as atuais carreiras de serviços público (carreiras urbanas e/ou interurbanas), na medida em que o seu cancelamento impediria a satisfação dos interesses dos utentes e a sua conjugação com o transporte escolar, entendemos que os municípios têm legitimidade, mediante celebração de contratos, para atribuir compensações financeiras a empresas de transporte de passageiros. -----*

### **O DIREITO**

*Na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é consagrada uma das atribuições dos municípios – os transportes e as comunicações. -----*

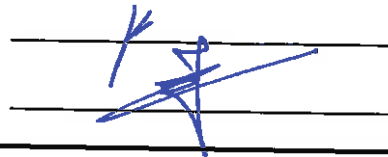
*As atribuições são os fins que a lei comete às pessoas coletivas; as competências são os poderes jurídicos de que os órgãos de uma pessoa coletiva dispõem para prosseguir as atribuições desta.*

*Para que os municípios possam prosseguir as suas atribuições devem dispor dos necessários mecanismos legais, ou seja, têm que estar legalmente previstas as respetivas competências. Ora, sucede que, no que respeita às atribuições dos transportes, não vislumbro na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro qualquer competência que habilite o Município a atribuir as compensações pedidas pelo Concessionário. -----*

*Salvo melhor opinião, este problema de falta de competência legalmente prevista para acorrer a um problema de claro interesse público municipal não é resolvido pelo Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007. -----*

*Este regulamento europeu prevê que nos estados membros da Comunidade Europeia possam ser concedidas compensações financeiras aos operadores públicos de transportes terrestres, caso se verifique que os serviços por eles prestados não sejam passíveis de uma exploração comercial, de acordo com os padrões razoáveis do mercado. -----*

*As soluções deste regulamento comunitário (diretamente aplicável aos Estados Membros) remetem para a celebração de “contratos de serviço público”, a celebrar entre uma autoridade competente e um operador de serviço público. Ora, o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, nas alíneas b) e c) do artigo 2º consagra as seguintes definições de autoridade competente e autoridade competente a nível local:*



*Artigo 2º*

*Definições*

*Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:*

- a) ...
- b) *“Autoridade competente”, qualquer autoridade pública, ou agrupamento de autoridades públicas, de um ou mais Estados-Membros com poder para intervir no transporte público de passageiros numa determinada zona geográfica, ou qualquer organismo investido dessas competências;*
- c) *“Autoridade competente a nível local”, qualquer autoridade competente cuja zona de competência geográfica não seja nacional;*

*Os municípios não são autoridades competentes para intervir ao nível dos transportes públicos rodoviários, pelo que não podem legalmente implementar as soluções preconizadas pelo referido regulamento comunitário.* -----

*Esta ausência de mecanismos legais de intervenção dos municípios cria constrangimentos graves ao interesse público municipal, consubstanciado na necessidade de garantir as possibilidades de deslocação dos cidadãos – a maioria deles idosos – e a existência de transportes escolares através de meios de transporte coletivo (n.º 1 do artigo 6º do decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro).* -----

**CONCLUSÕES:**

- *Apesar de não existirem, de momento, evidências económico-financeiras nesse sentido, parece incontestável que a Concessionária se depara com os problemas inerentes ao transporte coletivo numa região de baixa densidade demográfica;* -----
- *Aceita-se, assim, embora de forma condicionada até à entrega da documentação comprovativa desse facto, a necessidade de serem tomadas medidas que garantam a reposição da viabilidade económica da concessão das carreiras no Concelho de Carrazeda de Ansiães;* -----
- *Apesar de se constatar a necessidade de intervenção, não vislumbro na Lei qualquer competência municipal nesse sentido;* -----
- *Salvo melhor opinião, este problema poderá e deverá ser resolvido pelas autoridades públicas nacionais com competência para o efeito.* -----
- *Dada a premência na resolução deste problema, proponho que, a título complementar, seja pedido parecer jurídico à CCDR'N.* -----



*[Handwritten signature]*

Em anexo a esta informação constava uma exposição da empresa Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor e um parecer do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, sendo ambos os documentos parte integrante da presente ata, ficando cópias nos respetivos documentos em anexo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou solicitar parecer jurídico à CCDR'N. -----

(Aprovado em minuta)

### **PEDIDO DE TRANSPORTE DE “ TOUT-VENANT “ / FREGUESIA DE SEIXO DE ANSIÃES**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, levou submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 36, datado de 01-10-2014, da Junta de Freguesia de Seixo de Ansiães, que se transcreve: “ *Porque a abundância de chuvas deixou alguns caminhos em estado deplorável e urge repará-los para garantir o acesso aos terrenos servidos pelos mesmos. Pensou esta Junta de Freguesia aplicar oito camiões de brita em alguns pontos críticos, desde que nos fosse disponibilizado o transporte da mesma por parte dessa Câmara desde a pedreira de Vila Flor até esta freguesia para os lugares abaixo descritos:* -----

- *Caminhos da Sra. da Ribeira, .....02 -----*
- *Caminho da Quinta das Amendoeiras.....01 -----*
- *Caminho urbano das Arteias.....02 -----*
- *Junto ao cemitério da freguesia (estaleiro).....03 -----*

*Assim, solicito a V.Exª que nos seja garantido esse serviço com a brevidade possível” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

### **ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE / PEDIDO DE TRANSPORTE**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício da Associação Filarmónica Vilarinhense, que se transcreve: “ *Devido ao sucesso que a nossa associação está a ter, e o crescente interesse dos jovens em ingressar na nossa escola de música, a Associação Filarmónica Vilarinhense não tem meios para garantir*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*o transporte aos alunos da sede do Município até Vilarinho da Castanheira. Os alunos inscritos são provenientes de várias aldeias do concelho e da vila.*

*Vimos solicitar a V.Ex<sup>a</sup> que nos faculte o transporte para os ensaios que se realizam sextas e sábados das 20.30 às 22.30. “ -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

### **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE TRALHARIZ / INTERVENÇÃO NO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE TRALHARIZ**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 244, datada de 2014-09-26, elaborada pelos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas, Viaturas e Transportes, que se transcreve: “  
*Dando resposta ao despacho do Sr. Presidente da Câmara e de acordo com o solicitado no ofício da Associação Cultural e Desportiva de Tralhariz, do qual se junta cópia em anexo, e após deslocação ao local, informa-se que é tecnicamente viável e possível a execução de uma abertura na parede que separa as duas salas do edifício escolar. -----*

*À consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base no parecer técnico, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E JOVEM / COMPARTICIPAÇÃO NOS MEDICAMENTOS**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 79, datada de 2014-09-30, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: “*Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e nos termos da alínea d) nº 1 do artigo 34º do já citado regulamento os titulares de cartão beneficiarão de*





*[Handwritten signature]*

*uma comparticipação de 25% da parte não comparticipada pelo SNS logo que, o rendimento mensal bruto do ano em curso, não ultrapasse o RMMG= 339,5 €.* -----

*Assim remete-se listagem de titulares de cartão sénior, que reúnem os requisitos exigidos, o que implicará uma despesa de 367,36 (trezentos e sessenta e sete euros e trinta e seis cêntimos).* -----

*À consideração superior.”* -----

A listagem mencionada na informação n.º 79 do Serviço de Ação Social faz parte integrante da ata, sendo anexada cópia nos respetivos documentos em anexo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 76/2014 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito e atribuiu as comparticipações nos medicamentos aos cidadãos nela referenciados. -----

(Aprovado em minuta)

**MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2014,  
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: 6ª AO PLANO PLURIANUAL DE  
INVESTIMENTOS E 7ª AO ORÇAMENTO DA DESPESA**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 138, datada de 2014-09-23, elaborada pela Secção de Contabilidade e Património, que se transcreve: “ *O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (POCAL) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao orçamento ao Plano de Atividades Municipal.* -----

*A modificação que, ora, se apresenta, traduz-se num movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e ações.* -----

*Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas e ações submeto a 6º alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e consequente alteração (7º) ao orçamento da despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:* -----

- *Aumentos: € 20.500,00* -----

- *Diminuições: € 20.500,00* -----

*Orçamento da despesa:* -----



*[Handwritten signature]*

*Aumentos € 20.500,00 correspondendo € 12.500,00 a despesas correntes e 8.000,00 a despesas de capital. -----*

*No documento anexo encontram-se as rubricas e projetos objeto da alteração proposta e respetivos valores. -----*

*Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.Exª devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em sua próxima reunião. -----*

*À consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

**SUBCONCESSÃO DE DUAS HABITAÇÕES DE TIPOLOGIA T2 / FOZ TUA/  
HABITAÇÕES CONCESSIONADAS PELA REFER, EP**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 76, datada de 2014-10-02, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: “ *Em relação ao assunto em título, findo o prazo de candidatura em 22 de Agosto de 2014, e após entrega no dia 11 de setembro dos últimos documentos solicitados pelo Serviço Social para finalização do processo de atribuição da totalidade dos candidatos e das candidatas, informo e proponho: -----*

*Considerando o regulamentado nos diplomas supracitados como documentos de referência, foi elaborado estudo/análise socioeconómico face ao cumprimento dos requisitos exigidos, do que resultou a matriz final anexa à presente informação, sobre a qual se esclarece: -----*

*a) Com o intuito de facilitar a visualização/análise e por não ser aplicável a quaisquer das pessoas que concorrem, não foram incluídas na Matriz Final o item: -----*

*- “Pessoas idosas”. -----*

*b) Da análise dessa matriz resulta: -----*

Na sequência da alínea b) da informação n.º 76 do Serviço de Ação Social consta uma matriz de classificação final, a qual é anexada aos documentos anexos à ata, dela fazendo parte integrante. -----

*Assim, face à existência de 2 fogos e 3 concorrentes habilitados, proponho: -----*



1. *Que seja concedido o arrendamento aos seguintes agregados familiares: -----*
  - 1º *Maria Cândida Rodrigues Meias -----*
  - 2º *Luís Miguel Diogo Gonçalves; -----*
2. *Que seja dado o direito de preferência na escolha do fogo a arrendar à candidata Maria Cândida Rodrigues Meias; -----*
3. *Que seja considerado o cálculo identificado na tabela supra e na matriz de classificação final relativamente ao valor devido ao arrendamento por cada candidato:*
  - Maria Cândida Rodrigues Meias – 30,02€ -----*
  - Luís Miguel Diogo Gonçalves – 29,60 €. -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, com base na informação n.º 76/2014 do Serviço de Ação Social, por unanimidade, deliberou subconcessionar os dois fogos de habitação disponíveis aos agregados familiares de Maria Cândida Rodrigues Meias e Luís Miguel Diogo Gonçalves, com direito de preferência na escolha do fogo para o primeiro agregado em referência. -----

(Aprovado em minuta)

**PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS (PCHI)  
2008 E 2009 / FINANCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 111/2013, por si elaborada, que se transcreve: “ *A empresa Fernando Joaquim dos Santos & Filhos, Lda., através do seu mandatário; Dr. Fernando Caldeira, Advogado com escritório em Vila Flor, interpelou V. Ex.ª acerca da situação que passo a enunciar: -----*

1. *A referida empresa concorreu à realização, por ajuste direto, de empreitadas a realizar nas localidades de Pinhal do Norte e Pereiros, ao abrigo do Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, adiante designado apenas por PCHI;*
2. *Nesse âmbito levou a cabo obras de beneficiação de casas de habitação, de acordo com mapas de medições que foram fornecidos pelo Município de Carrazeda de Ansiães; -----*
3. *De acordo com a referida empresa, essas obras (empreitadas) importaram nos seguintes valores: -----*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Em Pereiros - € 15.000,00; -----
- Em Pinhal do Norte - € 11.394,00. -----

4. A título de pagamento pelas empreitadas, a empresa interpelante recebeu os seguintes quantitativos: -----

- Relativamente à obra de Pinhal do Norte - € 7.000,00, faltando liquidar € 4.394,00; -----
- Relativamente à obra de Pereiros - € 7.000,00, faltando liquidar € 8.000,00.

5. Em consequência, em termos globais, permanece uma dívida por saldar no valor de € 12.394,00. -----

Após consulta ao processo administrativo existente na Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, verifiquei o seguinte: -----

- No que se refere à Freguesia de Pereiros (obra na habitação de Alexandre dos Santos Sonim – Pereiros) consta no processo um orçamento que totaliza € 12,500,25, a que acresce IVA à taxa legal; -----
- Relativamente à Freguesia de Pinhal do Norte (obra na habitação de Alberto Teixeira – Pinhal do Norte) consta no processo um orçamento que totaliza € 9.495,01, a que acresce IVA à taxa legal. -----

Aplicando a taxa de IVA de 20% verifica-se uma coincidência total entre os valores constantes nos orçamentos do processo e os reclamados pelo referido empreiteiro. -----

O empreiteiro emitiu faturas às Freguesias de Pereiros (faturas n.ºs 270, de 2008-10-10, no valor de € 3.500; fatura n.º 289, de 2009-03-03, no valor de € 11.500,00) e Pinhal do Norte (fatura n.º 269, de 2008-10-10, no valor de € 3.500,02; fatura n.º 290, de 2009-03-03, no valor de € 7.893,98). -----

Mediante protocolo celebrado entre o Instituto da Segurança Social, IP e o Município de Carrazeda de Ansiães, para efeitos de aplicação do PCHI, o referido Instituto Público obrigou a suportar os encargos com material a aplicar nas obras, mediante apresentação dos comprovativos das despesas, até ao máximo de € 3.500 por habitação. -----

Por sua vez, entre outras de menor relevância, o Município assumiu as seguintes obrigações:

- Elaborar o plano de obras após a aceitação da candidatura; -----
- Executar e acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamento (...);



- Estabelecer caso se revelasse adequado, parceria com a junta de freguesia da área de residência da pessoa idosa, no processo de aquisição de materiais e/ou equipamento, bem como na execução da obra; -----
- Fornecer maquinaria e mão-de-obra para a realização das obras (...); -----
- Realizar e acompanhar as obras de recuperação do edificado e de melhoramentos ao nível do edificado. -----

O Município viria a celebrar protocolos de colaboração com as Freguesias de Pereiros e Pinhal do Norte, mediante as quais se obrigou a transferir, para as referidas freguesias, “os meios financeiros necessários à realização das obras, de acordo com o mapa de medições, efetuado pelos serviços municipais.” -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal (mandato autárquico 2005-2009), mediante despacho datado de 2009-06-30, determinou o seguinte: -----

*“Pague-se, sendo que a parte da CM é igual à da  
Segurança Social, sujeito a possíveis correções.”*

Ora, o despacho que antecede não se compagina com a obrigação que o Município assumiu, para com as Freguesias, de lhes transferir todos os meios financeiros necessários à realização das obras, de acordo com o mapa de medições, efetuado pelos serviços municipais. -----

Em termos formais, em função dos protocolos acima indicados verifica-se que o empreiteiro deveria ter interpelado as Freguesias de Pereiros e Pinhal do Norte não propriamente o Município. Contudo, em termos substanciais, sabe-se que as Freguesias não pagaram o equivalente aos autos de medição constantes no processo porque não rececionaram a correspondente transferência financeira do Município, conforme este se tinha obrigado. Pagaram apenas os € 3.500, 00 autorizados pelo despacho do Sr. Presidente. -----

À luz não só das relações contratuais, mas igualmente do princípio da boa-fé (artigo 6º-A do Código do Procedimento Administrativo), parece-me que deverão ser desenvolvidos contactos com as Freguesias de Pereiros e Pinhal do Norte, de modo a que sejam transferidas para as mesmas as quantias necessárias à liquidação da dívida para com o empreiteiro. -----

Para que todo o problema possa ser solucionado da forma indicada, parece-me que, a título prévio, deverão os serviços municipais informar, em termos indiciários, quanto ao



*cumprimento dos mapas de medições, por parte do empreiteiro. Só com a informação favorável dos serviços e uma vez garantida a legalidade financeira, poderá ser feita a transferência financeira para as Freguesias de Pereiros e Pinhal do Norte. -----*

*Finalmente esclareço que os serviços municipais reportaram situações semelhantes à que foi objeto da presente informação, sendo que, também nesses casos, deverá ser confirmada a existência das dívidas e o cumprimento dos mapas de medições constantes no processo administrativo, com vista a uma eventual liquidação dessas mesmas dívidas. Assim, passo a enunciar a totalidade das eventuais situações de dívida a confirmar, de acordo com o proposto na presente informação: -----*

<b>OBRA</b>	<b>TOTAL ORÇAMENTADO</b>	<b>TOTAL PAGO</b>	<b>VALOR EM DÍVIDA</b>
<i>Pinhal do Norte (habitação de Alberto Teixeira)</i>	<i>€ 11.394,02</i>	<i>€ 7.000</i>	<i>€ 4.394,02</i>
<i>Pereiros (habitação de Alexandre dos Santos Sonim)</i>	<i>€ 15.000,30</i>	<i>€ 7.000</i>	<i>€ 8.000,30</i>
<i>Parambos (habitação de Luísa Assunção Pinto)</i>	<i>€ 10.662,59</i>	<i>€ 7.000</i>	<i>€ 3.662,59</i>
<i>Marzagão (habitações de Celestino Manuel de Carvalho e de Antero Albano Trigo)</i>	<i>€ 19.094,65</i>	<i>€ 13.896,42</i>	<i>€ 5.198,23</i>
<i>Linhares (habitação de Manuel Assunção Costa)</i>	<i>€ 10.440,02</i>	<i>€ 7.000</i>	<i>€ 3.440,02</i>
<i>Lavandeira (habitação de</i>	<i>€ 8.000,24</i>	<i>€ 7.000</i>	<i>€ 1.000,24</i>



<i>Manuel Jesus Rodrigues)</i>			
<i>Fontelonga (habitação de Manuel Joaquim dos Santos)</i>	€ 8.595,00	€ 7.000	€ 1.595,00
<i>Amedo (habitação de Alcino Borges)</i>	€ 5.400,05	€ 5.400,05	0
			<b>TOTAL: € 27.290,40</b>

*À Consideração superior.*” -----

Foi igualmente presente a informação nº 115, datada de 2014-06-25, elaborada pelo Serviço de Obras Municipais, que se transcreve: “ *Dando cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, datado de 15/05/2014 e no sentido de responder ao solicitado pelo Técnico Superior (Jurista) na sua informação nº 111, datada de 25/10/2013, informa-se que o empreiteiro Fernando Joaquim dos Santos & Filhos executou todos os trabalhos previstos nos mapas de medições, relativos às obras realizadas em Pereiros e Pinhal do Norte. ----- Mais se informa que, relativamente às outras situações referidas (obras em Parambos, Marzagão, Linhares, Lavandeira e Fontelonga) também foram executadas, cumprindo os respetivos mapas de medições.* -----

*À consideração superior.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base nas informações n.ºs 111/2013 do Técnico Superior (Área de Direito) e 115MM/2014, deliberou transferir para as freguesias os financiamentos necessários para a regularização das dívidas. -----

(Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICO  
AMBIENTAL DA PISCINA COBERTA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PEDIDO  
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EMPREITADA**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 252/2014, datada de 2014-10-07, elaborada pelo Serviço de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas, Viaturas e Transportes, que se transcreve: “

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.Ex<sup>a</sup> que após a consignação da empreitada a 26 de maio de 2014, com valor de contrato de 109.190,00 € deram início os trabalhos de execução da empreitada “ Utilização racional de energia e eficiência energético ambiental da piscina coberta de Carrazeda de Ansiães”. -----*

*Relativamente à obra em epígrafe e na sequência do ofício enviado pelo Diretor Técnico da Obra da firma adjudicatária do dia 30/09/2014, na qual é solicitada a prorrogação de prazo graciosa por mais 30 dias, para a conclusão dos trabalhos até 31 de outubro de 2014, cumpre-nos informar: -----*

- *A obra teve a consignação em 26-06-2014 e o Plano de Segurança e Saúde foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra e comunicada a decisão à firma adjudicatária em 06-06-2014, através do ofício nº 1473 de 06-06-2014, tendo sido rececionada em 12-06-2014, segundo o programa de trabalhos da empreitada a obra deverá estar concluída em 120 dias após a data de consignação ou a data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, ou seja, até 10-10-2014. -----*
- *No próximo dia 10 de outubro de 2014, termina o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, vem o adjudicatário solicitar à Câmara Municipal a prorrogação de prazo de 30 dias, até ao dia 31 de outubro de 2014, justificando o pedido de prorrogação devido à configuração da Caldeira Biomassa, pois esta gama não é standard. Assim, apenas pode ser fabricada após encomenda da mesma. O fabrico ocorreu na Áustria, o que leva a alguma demora no fornecimento da mesma. -----*

*Sendo assim, em face ao exposto, achamos que a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses. -----*





*[Handwritten signature]*

1. *Conceder a prorrogação solicitada pelo empreiteiro até ao dia 31-10-2014, no âmbito da figura prorrogação graciosa, ou seja, que o empreiteiro não tenha direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços. -----*
2. *Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo a partir de 10-10-2014. -----*

*À consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 252/2014, dos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas, Viaturas e Transportes, autorizou a prorrogação graciosa da empreitada, de acordo com os termos solicitados. -----

(Aprovado em minuta)

#### **2014 EMP01 – OBRA PÚBLICA DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RELATÓRIO FINAL – artº 148 do CCP/ ADJUDICAÇÃO**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 245/2014, datada de 2014-09-29, elaborada pelo Serviço de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas, Viaturas e Transportes, que se transcreve: “*Junto se anexa, relatório final referente ao procedimento de concurso público da empreitada com refº 2014EMP01, Requalificação do Mercado Municipal de Carrazeda de Ansiães. -----*

*De acordo com o nº 4, do artigo 148, do Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----*

*Deve ser dado cumprimento à Norma de Controlo Interno. -----*

*À consideração superior.” -----*

O Técnico Superior (Área de Direito) prestou a seguinte informação à Câmara Municipal: “*Face às informações do Técnico Superior Jorge Almeida (Área de Engenharia Civil) e da Coordenadora Técnica responsável pela Secção de Contabilidade e Património existem condições para a adjudicação da empreitada, pois foi dado cumprimento aos seguintes regimes jurídicos: -----*

#### **A. REGIME JURÍDICO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS**



*O processo seguiu a sua tramitação, tendo sido elaborado o respetivo relatório final. -----*

**B. REGIME JURÍDICO DO POCAL**

- 1. O investimento encontra-se previsto nos documentos previsionais do ano em curso – ação 2014-I-73 – com encargos repartidos nos anos de 2014, 2015 e 2016, nos termos do ponto 8.3.2.3 do POCAL. -----*
- 2. Sob o ponto de vista orçamental, a ação encontra-se suficientemente dotada para assumir o encargo total proposto no relatório final, em particular o exercício em curso. -*

**C. REGIME JURÍDICO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)**

- 1. O prazo de execução é de 540 dias, contados do auto de consignação dos trabalhos. -----*
- 2. O encargo deste investimento público tem compromissos plurianuais. A Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 2013-12-20 (aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2014), autorizou a repartição dos encargos para os anos de 2014 e 2015, cumprindo-se, assim, o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de julho. Entretanto, dado o cronograma financeiro da empreitada, com a 7ª alteração ao PPI, a Câmara Municipal prorrogou encargos com a realização da mesma, para o ano financeiro de 2016. -----*
- 3. De acordo com a informação prestada pela Coordenadora Técnica responsável pela Secção de Contabilidade e Património, existe fundo disponível para a assunção deste compromisso. -----*

*Em conclusão, a Câmara Municipal poderá adjudicar a empreitada, desenvolvendo-se, de seguida os movimentos contabilísticos para o efeito. “ -----*

Foi distribuído aos membros da Câmara Municipal o relatório final do Júri do procedimento, bem como a informação nº 245/2014 dos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas, Viaturas e Transportes, a qual contém igualmente a informação acerca da existência de fundo disponível, ficando cópia rubricada por todos os presentes, arquivada na pasta de documentos referente à presente reunião. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face às informações técnicas e documentação anexa deliberou: -----

- 1. Homologar, nos termos propostos, o relatório final subscrito pelo júri do procedimento, excluindo e admitindo os concorrentes pelos fundamentos aí invocados;*



*[Handwritten signature]*

2. Com fundamento no relatório final adjudicar a presente empreitada de obra pública ao concorrente NORCEP, Construções e Empreendimentos, Lda., pelo valor de € 1.015.608,71, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 540 dias, contados nos termos do disposto no artigo 362º, n.º 1 do CCP. -----

(Aprovado em minuta)

**OPERAÇÃO DE DESTAQUE / ANA CRISTINA MORAIS MESQUITA/ DESTAQUE DO TERRENO MISTO, SITO NO LUGAR DE TINTEIRA, FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 219/14, datada de 30-09-2014, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação, que se transcreve: “ *Relativamente ao requerido pelo munícipe Ana Cristina Morais Mesquita informo quanto a:* -----

- 1- *Caracterização da pretensão* -----  
*A requerente pretende destacar uma parcela de terreno com 2678,00 m2 de um prédio rústico com 8000,00 m2.* -----  
*Na Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães existe um processo de licenciamento de construção de uma habitação unifamiliar, aprovado com alvará de construção nº 42/2004.* -----
- 2- *Pareceres de entidades externas* -----  
*Não há lugar a recolha de pareceres* -----
- 3- *Análise urbanística* -----  
*O prédio está em Espaços Urbanos (assim considerando em reunião de Câmara de 09/04/2010) é permitido o destaque tal como proposto.* -----  
*Não se vê inconveniente na divisão predial proposta.* -----
- 4- *Análise regulamentar* -----  
*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto - lei nº 26/2010 de 30 de março, o RPDMDCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães).* -----



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5- *Proposta/Conclusão* -----

*Pode ser passada a respetiva certidão, pois estão satisfeitas as imposições artigo 6º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei nº 26/2010 de 30 de março.* -----

*À consideração superior.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 219/14 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a operação de destaque nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

**ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS Nº 32/2014/ ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A EMPREENHIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL AGRO-TURISMO/ TERRAÇOS DE BAÇO, UNIPESSOAL, LDA/ RIBALONGA**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou a conhecimento da Câmara Municipal, o despacho da Sr. Vereadora, em regime a tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de construção nº 32/2014, em nome de Terraços de Baco, Unipessoal, Ldª., sito na Quinta dos Vales ou Quinta da Capela, na localidade de Ribalonga, freguesia de Castanheiro.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento* -----

**ALVARÁ DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 8/2013 / JÚLIO DO NASCIMENTO LERENO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA DE INTERESSADO**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 107-OB, datada de 2014-09-24, elaborada pela Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o alvará de licença de obras nº 8/2013, de 12/03/2013, referente ao processo de obras nº 60/2012, para a reconstrução de um edificio destinado a habitação unifamiliar, sito na rua das Eiras, na localidade de Fontelonga, da mesma freguesia no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Júlio do Nascimento Lereno, terminou no passado dia 13 do mês de setembro do corrente ano.* -----



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará deve proceder-se à audiência prévia do interessado. “ -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, face à informação n.º 107-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, por unanimidade, manifestou a intenção de declarar a caducidade do alvará de licença de obras de reconstrução n.º 8/2013, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado.

(Aprovado em minuta)

**ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE RE CONSTRUÇÃO Nº 9/2013/ MANUEL TRIGO MOUTINHO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE/ AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 108-OB, datada de 2014-09-24, elaborada pela Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o alvará de licença de obras n.º 9/2013, de 14/03/2013, referente ao processo de obras n.º 67/2011, para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua do Loureiro, na localidade de Seixo de Ansiães, na mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Manuel Trigo Moutinho, terminou no passado dia 15 do mês de setembro do corrente ano. -----*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará deve proceder-se à audiência prévia do interessado. “ -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, face à informação n.º 108-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, por unanimidade, manifestou a intenção de declarar a caducidade do alvará de licença de obras de reconstrução n.º 8/2013, devendo proceder-se à audiência prévia do interessado. -----

(Aprovado em minuta)



\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

**ALVARÁ DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO Nº 34/2014 / MARCO PAULO SEQUEIRA DA SILVA / FOZ TUA**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou a conhecimento da Câmara Municipal, o despacho da Sr. Vereadora, em regime a tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de construção nº 35/2014, em nome de Marco Paulo Sequeira da Silva, sito no lugar de Foz Tua, freguesia de Castanheiro do Norte. -----

*Câmara Municipal tomou conhecimento* -----

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLARES / ANO LETIVO 2014-2015/ QUINTA BARTOLO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 329/2014, datada de 2014-10-01 elaborado pela Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “ *Como é do conhecimento de V.Ex<sup>a</sup> deram entrada no passado dia 16/09/2004 no GAM, três pedidos de transportes escolares para um aluno no 9º ano, um no 5º ano e um de 4º ano. Mais informo que estes alunos residem na “ Quinta do Bártolo” que fica localizada na Rota do Douro entre a Beira Grande e a Senhora da Ribeira.* -----

*Quando da elaboração do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2014/2015, estes alunos não constavam da previsão de alunos enviada pelo Agrupamento de Escolas, pois o circuito especial nº 5 faz a deslocação de Coleja, senhora da Ribeira, Seixo não passando por esta “ Rota do Douro”.* -----

*Por despacho do senhor Presidente datado de 24/09/2014, para solicitar orçamento à empresa transportadora que está a operar na área da Freguesia, foi consultada a Empresa Santos e a proposta é de € 25,00 por dia letivo, acrescido de IVA à taxa legal em vigor( 6%). À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a alteração ao Plano de Transportes Escolares, devendo proceder-se à contratação do respetivo serviço de transporte.



**PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR/ GABRIEL MIGUEL ALVES OLIVEIRA/  
MOGO DE ANSIÃES**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma carta enviada por Tânia Filipa Alves Bento que se transcreve: “ *Eu Tânia Filipa Alves Bento, portadora do C.C. n.º 137179138227, residente em Mogo de Ansiães, venho pelo presente informar V.Ex.ª do seguinte: -----*

*Na qualidade de encarregado de educação do aluno Gabriel Miguel Alves Oliveira, a frequentar o Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, comprometo-me a transportá-lo todas as manhãs para essa instituição, em virtude de me encontrar a frequentar um curso de formação e o horário do transporte facultado pela Câmara Municipal não ser compatível com o meu.-----*

*Apenas o regresso será efetuado pelo motorista do município, de acordo com o autorizado por V.Ex.ª.” -----*

Sobre este pedido recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2014-09-26, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sr.º Vice-Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)

João Carlos Quinteiro Nunes